



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA - PROJUDI

Avenida Presidente Bernardes, 723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3015-2986 - E-mail: licb@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo: 0000320-17.2016.8.16.0148

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$3.423,09

Exequente(s): • Município de Rolândia/PR (CPF/CNPJ: 76.288.760/0001-08)
Avenida Presidente Bernardes, 809 - Centro - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.600-000

Executado(s): • GLEICIELE NESKE BARREIRO (CPF/CNPJ: 083.565.749-35)
Rua Andaraí, 101 - Jardim Guanabara II - IVAIPORÃ/PR - CEP: 86.870-000

Aos 12 de janeiro de 2022 às 16:35:01, em Cartório, no Edifício do Fórum Desembargador Aurélio Feijó, onde presente achava-se o Excelentíssimo Senhor Doutor Marcos Rogério César Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível Foro Regional de Rolândia, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, nos autos do processo supra, foi determinado a lavratura do competente **Termo de Penhora**, a qual recai sobre: "**Lote de terras sob nº. 13, da quadra nº. 05, com área de 289,68 metros quadrados, situado na Rua Petúnias, nº. 853, Vila Oliveira, nesta cidade e Comarca de Rolândia/PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 8.194**", do qual fica nomeado como **depositário** a executada, Sra. **GLEICIELE NESKE BARREIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº. 083.565.749-35, residente e domiciliada à Rua Andaraí, nº. 101, Jardim Guanabara II, na cidade de Ivaiporã/PR, a qual será intimada e cientificada do encargo, nos termos do Art. 12, §§ da Lei 6.830/80. Do que para constar, lavrei o presente Termo de Penhora, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado na forma prescrita pela legislação (Art. 838, CPC/15 e Art. 234 do CN/CGJ). Eu, Eduardo Antonio Franzão, analista judiciário, que o digitei e subscrevi, por determinação judicial.

(assinado digitalmente)

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

